

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 323/90

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

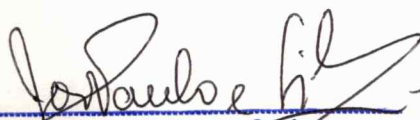
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEM, tipo Kombi, com faturamento direto da fábrica, com isenção de licitação, pelo preço de tabela.

Artigo 2º O veículo adquirido, de que trata a presente Lei será utilizado no Serviço de Educação e Cultura, no transporte de alunos.

Artigo 3º Para ocorrer as despesas com a aquisição do veículo prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar recursos de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, podendo inclusive anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, no caso de abertura de créditos suplementares, ou com recursos legais se houver.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 10 de julho de 1990


João Paulo e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões ~~XIII~~

Em 11 / 12 / 13 / Julho / 1990.

- João Luiz Caldas Junho - Presidente
da Câmara de Vereadores -

- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário
da Câmara de Vereadores -